

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE ESTÁGIO E MOBILIDADE - CEM**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 33066402 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2024/CEM

**EDITAL****Mobilidade Acadêmica Intercampi**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, por meio da Coordenadoria de Estágio e Mobilidade - CEM, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para a participação na Mobilidade Acadêmica Intercampi na UFSCar no **primeiro período letivo de 2025**, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. OBJETIVO**

A Mobilidade Acadêmica Intercampi objetiva fomentar o enriquecimento curricular dos estudantes matriculados em cursos de graduação da UFSCar, por meio da participação em atividades curriculares em campus diferente do curso de origem.

**2. REQUISITOS**

São requisitos para participação na mobilidade:

- 2.1. Ter matrícula e vínculo ativos em um curso de graduação da UFSCar;
- 2.2. Ter cursado dois períodos letivos para os cursos semestrais e um período letivo para os cursos anuais;
- 2.3. Ter aprovação do plano de estudos pelo(a) coordenador(a) de curso;
- 2.4. Ter disponibilidade de vaga na atividade curricular pretendida;
- 2.5. As atividades de estágio não serão contempladas na mobilidade intercampi;
- 2.6. O(A) estudante poderá permanecer em mobilidade intercampi por até dois períodos letivos consecutivos, para atividades semestrais, e por um período letivo para atividades anuais;
- 2.7. As atividades solicitadas poderão ser cursadas de forma concomitante às atividades previstas no campus de origem;
- 2.8. Não haverá limite de atividades a serem solicitadas, mas deverá ser respeitado o limite máximo de créditos por período letivo permitido no projeto pedagógico do curso no qual o(a) estudante estiver matriculado.
- 2.9. De acordo com o Art. 74 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, o aproveitamento de estudos é validado no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

**3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO**

- 3.1. O(A) estudante interessado(a) preenche o [Requerimento para a Mobilidade Acadêmica Intercampi](#) e envia para a Coordenação do Curso.
  - 3.1.1. As atividades curriculares dos cursos de graduação podem ser acessadas nos projetos pedagógicos, disponíveis na página da [Pró-Reitoria de Graduação](#).
- 3.2. O(A) Coordenador(a) de curso analisa, assina o Plano de Estudos constante do Requerimento apresentado pelo(a) estudante, inicia processo no SEI do tipo "Graduação: Mobilidade Acadêmica Intercampi", inclui o requerimento aprovado e assinado e envia à CEM.
  - 3.2.1. O plano de estudos deve ser aprovado pelo(a) coordenador(a) do curso e cumprido pelo(a) estudante, sendo necessária nova análise e aprovação em caso de alteração.
  - 3.2.2. O prazo para cancelamento de atividades curriculares aprovadas no plano de estudos será o mesmo estabelecido em calendário acadêmico para as demais atividades de graduação da UFSCar.
  - 3.2.3. Passado esse prazo, não será permitido o cancelamento, sendo passível de reprovação ou atribuição de conceito "**desistente**" à atividade curricular, caso não seja integralmente realizada.

**4. PRAZO**

O processo citado no item 3.2 deverá ser encaminhado para a CEM até **31 de janeiro de 2025**.

**5. DO APROVEITAMENTO**

As atividades cursadas com aprovação serão consideradas como obrigatórias, optativas ou eletivas no histórico escolar do(a) estudante, de acordo com o indicado no plano de estudos aprovado pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

**6. SELEÇÃO E RESULTADO**

- 6.1. A CEM encaminhará os pedidos aos Departamentos Acadêmicos responsáveis pela oferta das atividades curriculares solicitadas, para verificação da disponibilidade de vaga na(s) atividade(s) pretendida(s);
- 6.2. O resultado da solicitação será comunicado por e-mail pela CEM diretamente ao estudante interessado, com cópia à Coordenação do Curso.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A ProGrad não concederá bolsa, auxílio financeiro ou auxílio para locomoção entre os *campi*, podendo ser mantidos os auxílios recebidos pela ProACE, conforme disposição do setor.
- 7.2. Casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta da CEM com as Coordenações de Curso.
- 7.3.

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	20/12/2024
Período para solicitação	de 20/12/2024 a 31/01/2025
Devolutiva dos departamentos acadêmicos	até 21/02/2025

São Carlos, 20 de dezembro de 2024

Me. Fernando Moura Fabbri Petrilli  
Coordenador da CEM/ProGrad

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva  
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Fabbri Petrilli, Coordenador(a)**, em 20/12/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1693073** e o código CRC **E9EE39E9**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.039602/2024-71

SEI nº 1693073

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019